

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 001/2021

Processo nº 23765.005324/2020-40

**CONTRATO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EBSERH E A
EMPRESA ENGEPROM ENGENHARIA LTDA**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº. M-2114065 - SSP/MG e do CPF nº 545.953.126-87, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 18.762.657 SSP/MG e do CPF nº 292.370.798-26, nomeada pela Portaria 152 de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e da Portaria SEI nº 123, de 06 de junho de 2019.

CONTRATADA: ENGEPROM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.762.861/0001-68, com sede no Setor de Indústria, trecho 03, lote 990, sala 102/6/7 - Edifício Itaú - Guará - Brasília/DF - CEP: 71.200-030 - Telefone: (61) 3578-8900 - e-mail: diretoria@engepromengenharia.com.br; deusdetebarnardes@gmail.com, representada por **Deusdete Bernardes da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 7348/D - CREA-DF e CPF nº 481.829.746-15.

Conforme Processo Administrativo nº **23765.005324/2020-40**, e de acordo com a Licitação Eletrônica nº 0047/2020, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 92/2019, de 19 de setembro de 2019, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra de operação e de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças e insumos, bem como a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados

pela unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	CATSER	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	162-7	3.3.90.37.04	Serviços mensais contínuos de operação e manutenção com dedicação exclusiva de mão de obra	Unidade	12
	02	162-7	3.3.90.39.16	Serviços eventuais e mensais de operação e manutenção	Unidade	12
	03	162-7	3.3.90.39.16	Serviços mensais de intermediação de fornecimento e aplicação de peças e insumos não básicos para serviços de operação e manutenção	Unidade	12
	04	2750-2	3.3.90.40.06	Cessão temporária mensal de direitos sobre <i>software</i> de gestão de manutenção predial	Unidade	12

1.3. Os serviços objeto deste contrato compreendem as seguintes áreas:

1.3.1. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações hidrossanitárias, gás liquefeito de petróleo (GLP), gases medicinais, elétricas de baixa e média tensão, lógicas e telefônicas, incluindo grupo gerador, bombas de água e esgoto, aquecimento central de água, som, sistema de chamadas (display de senhas), circuito fechado de televisão (CFTV), estabilizadores de tensão para equipamentos especiais (Tomografia e Ressonância Magnética) – sistemas estes existentes ou que venham a ser instalados;

1.3.2. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de prevenção e combate a incêndio que inclui o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema de rede de hidrantes, o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contra incêndios, o sistema de iluminação de emergência e o sistema de sinalização de segurança e emergência – sistemas estes existentes ou que venham a ser instalados;

1.3.3. Manutenções preventivas, corretivas e preditivas nos sistemas de climatização (central de água gelada, bombas de água gelada e de condensação, torres de resfriamento, fan coils e fancoletes, splits, redes hidráulicas, dutos de ar, ventiladores, exaustores, filtros, redes elétricas de força e comando, acessórios, sistemas de supervisão e automação, aparelhos de ar condicionado do tipo split e janela e demais equipamentos e componentes do sistema) e equipamentos de refrigeração (câmaras frias, freezers horizontais e verticais e bebedouros) – sistemas estes existentes ou que venham a ser instalados;

1.3.4. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva em obras civis, serralheria, soldagem, esquadrias, vidraçarias, gesso, marcenaria, persianas, pintura, alvenaria, divisória, estruturas de aço, estruturas de concreto e estruturas de madeira – nas áreas existentes ou ampliações futuras assim como locação de imóveis;

1.3.5. Realização de serviços eventuais diversos relacionados aos sistemas mantidos, tais quais: instalação e remanejamento de circuitos elétricos, lógicos e telefônicos; instalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado e rede frigorígena, instalação de luminárias, substituição de lâmpadas e equipamentos hidrossanitários, instalações hidráulicas, instalação e substituição de tubulações e acessórios da rede de gases medicinais e GLP, bem como reconstituição de partes civis afetadas – nas áreas existentes ou ampliações futuras assim como locação de imóveis;

1.3.6. Realização de manutenção preventiva, corretiva e preditiva na conservação predial, como pinturas, recomposição de revestimentos de piso, paredes e tetos, serralheria, soldagem, esquadrias, vidraçarias, gesso, marcenaria, persianas, pintura, alvenaria e divisória – nas áreas existentes ou ampliações futuras assim como locação de imóveis.

1.3.7. Limpeza das coberturas e áreas técnicas;

1.3.8. Serviços de capina.

1.3.9. Serviços de apoio e manobras para limpeza de reservatórios de água (a limpeza dos reservatórios não faz parte do escopo do contrato, apenas os serviços de apoio e manobras, tais como: abertura e fechamento de registros e válvulas, controle dos níveis dos reservatórios, retirada e recolocação de telhas, instalação de pontos de ancoragem, dentro outros).

1.4. Os serviços objeto deste contrato não incluem:

1.4.1. Manutenção dos equipamentos relativos ao sistema de transporte vertical (elevadores);

1.4.2. Manutenção dos equipamentos de fornecimento de energia ininterrupta (*no-breaks*);

1.4.3. Manutenção em equipamentos médicos hospitalares (ou biomédicos);

1.4.4. Reparos e consertos provenientes de defeitos em peças/partes internas de equipamentos concentradores de rede (*switches, patch-panels*), computadores, telefones, câmera de segurança, impressoras, monitores, eletrodomésticos entre outros equipamentos eletrônicos;

1.4.5. Limpeza e higienização, em conformidade com as legislações pertinentes e as normas técnicas, das caixas d'água e dos reservatórios inferiores e superiores, inclusive dos reservatórios de esgoto, existentes ou que venham a ser instalados;

1.4.6. Rotinas de manutenção preventiva e corretiva para reparos e consertos em bens móveis de uso comum e hospitalar tais como mesas, cadeiras, longarinas, poltronas, armários, biombos, macas entre outros mobiliários e utensílios. A manutenção desses bens poderá ser realizada por meio de serviços eventuais a partir de solicitação da Unidade de Patrimônio, desde que a mão de obra e os insumos necessários para orçamentação e realização dos serviços estejam previstos no contrato, por exemplo: serviços de solda, reparo em pintura, aperto de parafusos, serviços de marcenaria, dentro outros de natureza similar.

1.4.7. Serviços de conservação e limpeza, exceto dos detritos provenientes das atividades de manutenção descritas no item 1.3.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze)** meses, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de **01/03/2021** e encerramento em **01/03/2022**.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado justificativa que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 263.572,37 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 3.162.868,44** (três milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	01	Serviços mensais contínuos de operação e manutenção com dedicação exclusiva de mão de obra	Unidade	R\$ 211.749,11	12	R\$ 2.540.989,32
	02	Serviços eventuais e mensais de operação e manutenção	Unidade	R\$ 15.000,00	12	R\$ 180.000,00
	03	Serviços mensais de intermediação de fornecimento e aplicação de peças e insumos não básicos para serviços de operação e manutenção	Unidade	R\$ 35.823,35	12	R\$ 429.880,20
	04	Cessão temporária mensal de direitos sobre <i>software</i> de gestão de manutenção predial	Unidade	R\$ 999,91	12	R\$ 11.998,92

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ESFERA	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO	NÚMERO DE EMPENHO
2	172847	6153000300	339037	NM21AA00121	2021NE000008
2	172847	6153000300	339039	NM21AA00121	2021NE000010
2	172847	6153000300	339040	NM21AA00121	2021NE000011

4.5. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 6 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do item 6 do Termo de Referência, e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

5.5. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, art. 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber, nas disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais

como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação se referir a insumos e materiais, exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e de Lei, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de índice específico, setorial ou geral que retrate a variação dos preços.

6.13.1. Para o item 03 - Reajuste aplicável pelas tabelas usadas de referência, conforme descrito no item 9.3 do Termo de Referência, e para os demais subitens, o reajuste se dará pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla (IPCA).

6.13.2. Para o item 04 - Reajuste com base Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla (IPCA).

6.14. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a Contratada deverá demonstrar a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, de forma individualizada, e comprovar o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.14.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.14.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.14.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.14.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.14.5. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

6.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.19. As repactuações ou reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.20. A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 10% (dez por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6.21. Termo de Reconhecimento de Dívida será o instrumento utilizado para pagamento de verbas retroativas referentes as repactuações que foram devidamente solicitadas pela contratada na vigência contratual, nos casos em que sua concessão, pela Administração, ocorrer após findado o

contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada prestará garantia no valor de **R\$ 316.286,84** (trezentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, observadas as condições previstas no item 6 do Termo de Referência, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber, no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

7.2. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato

7.3. A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9507/2018, observada a legislação que rege a matéria.

7.4. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no item 4 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 6 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 6 do Termo de Referência.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da Contratada com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no item 5 do Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela Contratante;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da Contratada, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.2.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do Contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.2.7. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507/2018.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.7. Até que a Contratada comprove o disposto no item anterior, a Contratante reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela Contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 5 (cinco) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.9.1. O abandono da execução contratual ou a inexecução do contrato, configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.10.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;

- 12.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 12.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- 12.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MATRIZ DE RISCO

13.1. A matriz de riscos, prevista no artigo 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, encontra-se no Gerenciamento de Riscos & Matriz de Riscos, anexo do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

14.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a Contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a Contratante, com total responsabilidade contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada à Contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à Contratada avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

19.1.2. A Contratante, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à Contratada;

19.1.3. Em razão de eventuais alterações estruturais da Contratante, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a Contratada será notificada para promover as mudanças necessárias;

19.1.4. É vedado à Contratada caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

19.1.5. A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

DEUSDETE BERNARDES DA SILVA

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **DEUSDETE BERNARDES DA SILVA, Usuário Externo**, em 25/01/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 26/01/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa**



Goncalves, Gerente, em 26/01/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11381232** e o código CRC **61C1E0E0**.

Referência: Processo nº 23765.005324/2020-40 SEI nº 11381232

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23765.005324/2020-40

Interessado: Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), ENGEPROM Engenharia Ltda

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 001/2021

ENGEPROM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.762.861/0001-68, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Deusdete Bernardes da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7348/D - CREA-DF e do CPF nº 481.829.746-15, **AUTORIZA** a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, CNPJ nº 15.126.437/0025-10, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do *Edital de Licitação nº 0047/2020*:

- 1) Que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados, a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado, os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) Que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **ENGEPROM ENGENHARIA LTDA**, junto à instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) Que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Juiz de Fora, Data da assinatura

(assinado eletronicamente)

DEUSDETE BERNARDES DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **DEUSDETE BERNARDES DA SILVA, Usuário Externo**, em 26/01/2021, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11381311** e o código CRC **1D85CC1A**.

Referência: Processo nº 23765.005324/2020-40

SEI nº 11381311

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - UASG 155914

Nº Processo: 23769008942202010. Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Material de Acondicionamento e Embalagem). Total de Itens Licitados: 9. Edital: 29/01/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Carlos Chagas Sn, São José - Campina Grande/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/155914-5-00059-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 29/01/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES
Superintendente

(SIASGnet - 28/01/2021) 155914-15281-2021NE000023

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 19/01/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de eventual fornecimento de telhas e cumeeiras para atender à necessidade do HU/SE/EBSERH, conforme termos e condições constantes no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00006 Novo Edital: 29/01/2021 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 16h00. Endereço: Rua Claudio Batista Nr 505 Palestina - ARACAJU - SE. Entrega das Propostas: a partir de 29/01/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/02/2021, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

PRISCILA JESUS MENDONCA
Pregoeira

(SIDECE - 28/01/2021) 155017-26443-2021NE800122

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 27/01/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual fornecimento de ventiladores com filtros absolutos e Instrumento de medição de pressão diferencial, de velocidade e Qualidade do Ar Interno (QAI), a fim de suprir as necessidades do Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00007 Novo Edital: 29/01/2021 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 16h00. Endereço: Rua Claudio Batista Nr 505 Palestina - ARACAJU - SE. Entrega das Propostas: a partir de 29/01/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/02/2021, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE BARRETO CRUZ NOGUEIRA
Pregoeiro

(SIDECE - 28/01/2021) 155017-26443-2021NE800122

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 - UASG 155009

Nº Processo: 23522034521201995. Objeto: Aquisição de Insumos para o Tratamento de Cálculo Urinário com laser no Hospital Universitário de Brasília - hub, referente ao Pregão 102/2020.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 29/01/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. L2 Norte - Sgan 604/605, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/155009-5-00102-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 29/01/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/02/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br)..

SUSANA SOUSA CAMPOS
Chefe da Unidade de Licitações

(SIASGnet - 28/01/2021) 155009-26443-2020NE800039

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020 - UASG 155009

Nº Processo: 23522027988202012. Objeto: Aquisição de MATERIAIS MÉDICOS ESPECÍFICO PARA OFTALMOLOGIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, referente ao pregão 096/2020. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 29/01/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. L2 Norte - Sgan 604/605, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/155009-5-00096-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 29/01/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/02/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br)..

SUSANA SOUSA CAMPOS
Chefe da Unidade de Licitações

(SIASGnet - 28/01/2021) 155009-26443-2020NE800039

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021 - UASG 155903 - EBSERH HU-UFJF

Nº Processo: 23765.005324/2020-40. Pregão Nº 47/2020. Contratante: EBSERH HU-UFJF. Contratado: 04.762.861/0001-68 - ENGEPRM ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra de operação e de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças e insumos, bem como a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela unidade hospitalar hospital universitário da universidade federal de juiz de fora (hu-ufjf) da empresa brasileira de serviços hospitalares (ebserh). Fundamento Legal: . Vigência: 01/03/2021 a 01/03/2022. Valor Total: R\$ 3.162.868,44. Data de Assinatura: 26/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/01/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2020 - UASG 155903 - EBSERH HU-UFJF

Nº Processo: 23765.012900/2020-13. Pregão Nº 6/2019. Contratante: EBSERH HU-UFJF. Contratado: 32.087.991/0001-88 - ARQHOS CONSULTORIA E PROJETOS. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para reforma e ampliações para atender às necessidades de reestruturação física dos hospitais universitários federais, filiais da empresa brasileira de serviços hospitalares (ebserh), de acordo com especificações, anexos,

encartes e instruções complementares previstas no edital de licitação e termo de referência.. Fundamento Legal: . Vigência: 04/02/2021 a 02/04/2022. Valor Total: R\$ 31.241,60. Data de Assinatura: 28/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/01/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 155903 - EBSERH HU-UFJF

Número do Contrato: 2/2019. Nº Processo: 23765.001255/2018-81. Pregão. Nº 40/2018. Contratante: EBSERH HU-UFJF. Contratado: 05.266.324/0004-32 - SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 002/2019 , por mais 12 meses, compreendendo o período de 15/02/2021 a 14/02/2022, com fulcro no art. 57, inciso ii, da lei 8.666/1993.. Vigência: 15/02/2019 a 14/02/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 153.450,00. Data de Assinatura: 27/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2021).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 75/2020

ACTS Do BRASIL LTDA, CNPJ:04.534.176/0001-84, Item 2, valor total R\$ 269.280,00. BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, CNPJ: 21.551.379/0021-41, item 6, valor total R\$ 1.484,00. FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, CNPJ:49.601.107/0001-84, itens 4,5, valor total R\$ 151.621,00.JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, CNPJ:55.972.087/0001-50, itens 1,3, valor total R\$ 12.957,60. Valor Global das ARPs R\$ 435.342,60.

IGOR REIS SANTOS
Agente de Licitação

(SIDECE - 28/01/2021) 155903-26443-2021NE000123

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 155903

Nº Processo: 23765.009814/2020. Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF). Total de Itens Licitados: 2. Edital: 29/01/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Catulo Breviglieri Bairro, S/n - Juiz de Fora - Mg, 36036-110, Santa Catarina - Juiz de Fora/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/155903-5-00002-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 29/01/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/02/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANIBAL DEMETRIO DE ARAUJO PONTE
Agente de Licitações

(SIASGnet - 28/01/2021) 155903-26443-2021NE000123

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021 - UASG 155912

Nº Processo: 23771007345202011 . Objeto: Aquisição EMERGENCIAL DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, MÁSCARAS PFF2/N95 para tratamento da 2ª onda do COVID-19, para o Hospital Universitário Júlio Bandeira Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso XV da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Trata-se de aquisição Emergencial para enfrentamento da COVID-19. Declaração de Dispensa em 14/12/2020. ALLISON HALEY DOS SANTOS. Gerente Administrativo. Ratificação em 28/01/2021. MARIA MONICA PAULINO DO NASCIMENTO. Superintendente. Valor Global: R\$ 91.580,00. CNPJ CONTRATADA : 09.210.219/0001-90 PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA. Valor: R\$ 2.380,00. CNPJ CONTRATADA : 12.040.718/0001-90 GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Valor: R\$ 28.200,00. CNPJ CONTRATADA : 15.218.561/0001-39 NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R\$ 57.600,00. CNPJ CONTRATADA : 32.654.902/0001-38 PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS- EIRELI. Valor: R\$ 3.400,00

(SIDECE - 28/01/2021) 155912-26443-2021NE800006

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 155910 - HRL-UFES

Número do Contrato: 11/2019. Nº Processo: 23817.000225/2019-85. Pregão. Nº 25/2019. Contratante: HU. MONSENHOR JOAO BATISTA DE CARVALHO DALTRO. Contratado: 06.021.988/0001-51 - POLO AR CONDICIONADO SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, compreendendo o período de 07/04/2021 a 06/07/2021, ou até a celebração de novo contrato oriundo de licitação realizada pela contratante com objeto semelhante, prevalecendo o que ocorrer primeiro.. Vigência: 07/10/2019 a 06/07/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 114.378,72. Data de Assinatura: 26/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 26/01/2021).

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2020 - UASG 155913 - HU-UFSC

Nº Processo: 23820.006374/2020-32.

Dispensa Nº 670/2020. Contratante: HOSP UNIV PROF POLYDORO ERNANI DE SAO THIAGO.

Contratado: 14.468.289/0001-82 - ANDRESUL EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI. Objeto: A contratação de empresa de engenharia para a adequação de poço de elevador, e demais serviços complementares, para futura instalação do mesmo nas dependências do hu-ufsc..

Fundamento Legal: . Vigência: 14/12/2020 a 28/01/2021. Valor Total: R\$ 94.598,39. Data de Assinatura: 11/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 21/01/2021).

